



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1753

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital de Abertura .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portaria de Férias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Termo Aditivo .....	7
Extrato .....	8
Extrato de Termo Aditivo .....	9
Aviso de Dispensa de Licitação .....	9

**PREFEITO MUNICIPAL**  
ERALDO JORGE LEITE

**TELEFONES ÚTEIS**

<b>Vice-Prefeita</b> CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Procurador Geral</b> JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
<b>Secretária Municipal de Administração</b> TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b> FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b> ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
<b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA		

**PODER EXECUTIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais de Abertura****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da portaria nº135 de 16 de maio de 2024.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se a formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2 Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.

1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

<b>VAGAS CIDADE JATEI E DISTRITO DE GLEBA NOVA ESPERANÇA</b>				
<b>Nomenclatura</b>	<b>C/H</b>	<b>Venc. (R\$)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
***Professor Obs. Para atuação com alunos da Educação Especial/Sala de Recursos Multifuncional.	20	R\$ 2.555,04	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior, com especialização em Educação Especial.
Engenheiro Civil	40	R\$ 5.319,36	CR	Curso Superior Completo c/ registro no CREA.

**\*\*\* VAGA PARA O DISTRITO DA GLEBA NOVA ESPERANÇA****2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De 20 a 22 de Maio de 2024. As inscrições serão realizadas in loco, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua Bernadete Santos Leite, 382, das **07:00 às 13:00 hs**. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos descritos no quadro de Cargos e Salários do item 1.1.4 deste Edital.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha.

2.2.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.

2.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.

- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
- 2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
- 2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- 2.3.12. Apresentar declaração de bens.
- 2.3.13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.
- 2.3.14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

### **3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Titulos e os criterios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro

do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Os documentos relativos aos Títulos para todos os cargo deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO
- CARGO para o qual está concorrendo;
- LOCAL a que se destina a vaga sede Jateí
- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;

4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

#### PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,0	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).

Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	1,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas).	0,50	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, somando carga horaria de 120 (cento e vinte horas).	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de curso de Pós- graduação, lato sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	3,50	7,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido Pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em Nível de Mestrado.	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.

\*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

## 5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I - deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS e nos seguintes sites oficiais:

5.2 Diário Oficial do município (DIOJATEÍ): <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Para o cargos de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior.

- maior pontuação no tempo de serviço público prestado à administração pública;
- maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
- persistindo o empate, o candidato mais velho.

## 7. DOS RECURSOS

a. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:

- Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
- Inscrições indeferidas;
- Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.

b. O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua: Bernadete Santos Leite, nº382 das **07:00 às**

**13:00 hs** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função e localidade para o qual se inscreveu;

- d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- c. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
- d. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- e. O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Educação, em até 01(um) dia útil.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- a. O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEÍ) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- b. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- c. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- d. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação nas vagas em cadastro de reserva. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
- e. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- f. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a data do presente Edital.
- g. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jateí - MS, 17 de maio de 2024.

**ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA**  
Membro

**JOYCE KELLY SOUZA SOARES**  
Presidente

**GRAZIELA GONÇALVES**  
Membro

]

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	17/05	-
Início das Inscrições	20 de maio de 2024	22 de maio de 2024
Divulgação da Classificação Preliminar	24 de maio de 2024	-
Apresentação de Recursos	28 de maio de 2024	
Resultado da Classificação Final	03 de junho de 2024	-

**Observação:** Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

**Atos de Pessoal****Portaria de Férias****PORTARIA Nº 142, DE 17 DE MAIO DE 2024**

*"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES**, a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, a contar do dia 21/05/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 10/06/2024.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 17 de maio de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Termo Aditivo****TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e, de outro lado, a empresa **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.587.810/0001-33, com sede na Cidade de Dourados/MS, Rua Melvin Jones, nº 920, Jardim América, neste ato representado por sua titular Sra. **Patricia Rodrigues Camuci Fernandes**, brasileira, médica, portador da CIRG n. 000.358.879 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 596.399.381-49, denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo consiste em aditar prazo e valor ao Contrato

Administrativo 044/2023, oriundo de Processo Administrativo nº 031/2023 e Chamamento Público nº 002/2023. Considerando que o objeto do referido contrato consiste na execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 45.249,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), a ser aditado em mais R\$ 45.249,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), referente a 300 consultas a R\$ 150,83 (cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos) cada, passando o valor global do contrato para R\$ 90.498,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:** O período de vigência do contrato será prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses, sendo até 11 de abril de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0198	RED
3390.39.50.00.00	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1.659.3110	FONTE
1.899.7407	

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 10 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Patricia Rodrigues Camuci Fernandes

Pela contratada

#### Extrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 062/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

FERREIRA E SANTANA LTDA - CNPJ nº 30.772.553/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertores para distribuição à população em situação de vulnerabilidade, de acordo com a tipologia, especificações técnicas definidas no termo de referência em conformidade com as especificações descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
05.017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS



08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO FMIS
33990.32.00.00.00	MATERIAL OU BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0248	RED
33990.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.899.7407	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de maio de 2024

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Larissa Santana Vicente, representante da Contratada; testemunha e fiscal de contrato.

#### Extrato de Termo Aditivo

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

#### **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 45.249,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), passando o valor global do contrato para R\$ 90.498,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais) em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 044/2023, oriundo do Processo Administrativo 031/2023 e Chamamento Público nº 002/2023. O período de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, sendo até 11 de abril de 2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Patricia Rodrigues Camuci Fernandes

Pela contratada

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**PATRICIA RODRIGUES CAMUCI FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Patricia Rodrigues Camuci Fernandes

Pela contratada

#### Aviso de Dispensa de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de prevenção de incêndio e pânico para festividades do ano de 2024 e dos postos de saúde de Nova Esperança e Gleba, com recebimento de propostas até o dia **22 de maio de 2024**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com).

Jateí/MS, 17 de maio de 2024.

**Heloiza Maria Ribeiro Fabro**

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de construção, montagem e levantamento da fogueira de madeira tipo eucalipto de 60 metros de altura para atendimento ao evento da "47ª FESTA DA FOGUEIRA DE JATEI EM 2024", no Município de Jateí/MS, com recebimento de propostas até o dia **22 de maio de 2024**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com).

Jateí/MS, 17 de maio de 2024.

**Heloiza Maria Ribeiro Fabro**

Agente de Contratação



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 80aa-dc50-5276-4d3a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1753, ano VII, veiculado em 17 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*298138\*\*) em 17/05/2024 às 09:15:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/80aa-dc50-5276-4d3a>